## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.17/2025

# AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**COM BASE NO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021** 

1) PREAMBULO	2
2) OBJETO	2
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	3
5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	3
7) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
8) CONTRATO ADMINISTRATIVO	3
9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	5
10) DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARErro! Indicador não defini	do.
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	22
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL : PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018	

#### 1) PRÊAMBULO

1) O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

#### I - Base legal:

- a) Lei n° 14.133/2021, art. 75: inciso II.
- **b**) Decreto Municipal nº 01/2024, art. 10

#### II - Processo Administrativo nº 35/2025

#### 2) OBJETO

1) Objeto: CONTRATAÇÃO DE DUPLA MUSICAL (COM ESTRUTURA BÁSICA DE SONORI-ZAÇÃO, SISTEMA DE SOM PARA APRO-XIMADAMENTE 800 PESSOAS), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO COM GÊNEROS MUSICAIS DIVERSOS NO DIA 22/03/25 NA RUA COBERTA DO MUNICÍPIO EM ANEXO A PRAÇA MU-NICIPAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H30MIN. E INÍCIO PREVISTO PARA AS 16H00MIN, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Nome	e da Empresa	Juracir Szczepanski				
Ende	reço	Rua Jacob Simon, Bairro Bela Vista, 71, Quilombo – SC.				
CNPJ	NPJ 56.109.609/0001-58					
Data		19/03/2025.				
Item	Descri	ção completa do objeto	Medida	Quant	Valor Unitário	R\$ total
01	(COM EST SONORIZAÇA PARA AP PESSOAS), CO ATIVAS DE 3 DE SOM NECESSÁRIO ILUMINAÇÃO DE 100W; PAI ARTÍSTICO A MUSICAIS D NA RUA COI	ÃO DE DUPLA MUSICAL RUTURA BÁSICA DE ÃO, SISTEMA DE SOM ROXIMADAMENTE 800 DM NO MÍNIMO 02 CAIXAS 00 RMS, CONTENDO MESA COM CABEAMENTO E DOIS MICROFONES; D COM CANHÕES DE LED RA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO COM GÊNEROS IVERSOS NO DIA 22/03/25 BERTA DO MUNICÍPIO EM PRAÇA MUNICIPAL COM	Serv.	01	800,00	800,00

### 3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) Valor do objeto: R\$ 800,00 (oitocentos reais)para o fornecimento e execução dos serviços.

### 4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

O contratado apresentou a menor proposta dentre as pesquisas realizadas e orçamentos em anexo a esse processo.

Justifica-se desde já, que o fornecedor escolhido será sempre aquele que rege todo o estado de Santa Catarina, desde que atendidas as condições de habilitação.

### 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento 2025:

Projeto Atividad e	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código Despesa Reduzido	Condição Pgto Parcelas	Valor Total
2004	Manutenção Administrativa	33.90.39.23	13	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R\$ 800,00

## 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- **g**) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

## 7) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Quilombo, através da secretaria de Administração e Planejamento tem a necessidade de contração de uma dupla musical para realizar a 1ª mateada rosa em homenagem ao dia

internacional da mulher, onde será um evento especial e cheio de significado, especialmente com a presença de estandes da Saúde, da Rede Feminina e da Associação dos Artesãos.

A 1ª Mateada Rosa é um evento voltado para a celebração do Dia Internacional da Mulher, promovendo um espaço de conscientização, empoderamento e união feminina. Este evento contará com a participação de diversas entidades, como a Secretaria da Saúde, a Rede Feminina e Associação dos Artesãos, que terão estandes informativos e apoio da Procuradoria da Mulher de Quilombo/SC e do Poder Legislativo Municipal. Para criar um ambiente mais envolvente e dinâmico, a contratação de música ao vivo é essencial para agregar valor à proposta do evento e engajar ainda mais os participantes.

A música tem um papel fundamental em eventos desse tipo, pois não só **emociona e conecta pessoas,** como também reforça as temáticas centrais do evento: **empoderamento feminino**, **valorização da saúde da mulher** e a **importância das iniciativas sociais e artesanais**. A escolha da música ao vivo, especialmente com repertórios que celebrem a força e a luta das mulheres, cria uma **atmosfera de celebração e respeito**, alinhando-se perfeitamente ao propósito da data e às atividades que serão realizadas.

Além disso, a presença de música ao vivo torna o ambiente mais **acolhedor e interativo**, estimulando a participação ativa do público e a aproximação das pessoas com os estandes, o que pode aumentar a eficácia das ações de conscientização e apoio nas áreas de saúde e artesanato.

Considerando que a **Mateada Rosa** é uma oportunidade para **celebrar a força e as conquistas das mulheres** em diversas áreas da sociedade. Ao homenagear o **Dia Internacional da Mulher**, o evento proporciona um espaço para que as mulheres se sintam **valorizadas e representadas**, ao mesmo tempo em que destaca a importância da **luta por igualdade de direitos**, **justiça social** e **o combate** à **violência contra a mulher**. Ao proporcionar um ambiente de **reflexão e celebração**, a mateada fortalece a **identidade feminina** e o **empoderamento** de cada mulher presente.

Considerando que a presença de **associações locais**, como a **Associação dos Artesãos**, e a **Rede Feminina**, contribui para a **fortalecer os laços comunitários**. O evento cria um espaço para **mulheres se apoiarem**, trocarem experiências e se conectarem com iniciativas de apoio à saúde, ao empreendedorismo e à cultura local. Além disso, oferece **visibilidade ao trabalho artesanal** das mulheres, valorizando a produção local e promovendo a **autossustentação** e o **empoderamento econômico** das participantes.

A 1ª Mateada Rosa é de grande importância porque não apenas celebra o Dia Internacional da Mulher, mas também é uma plataforma de conscientização, empoderamento e solidariedade. O evento contribui para o fortalecimento da saúde feminina, promove a cultura local e valoriza o papel das mulheres em diferentes áreas da sociedade. Ao proporcionar um espaço para informação, acolhimento e celebração, a Mateada Rosa se torna um marco importante na luta pela igualdade de gênero e pelos direitos das mulheres.

#### 8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) A contratação será formalizada conforme autorização de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

## 3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços prestados será pelo servidor Jean Devise.

### 9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
  - I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
  - **II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - **VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - **IX** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - **XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
  - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **II** As peculiaridades do caso concreto;
  - **III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **4)** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6°, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- **I** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- **II -** Incisos III e IV do item 1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - **b**) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - **d**) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6°, I da Lei n° 14.133/2021);
  - **f**) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
    - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133/2021</u> ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **8**) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na <u>Lei nº</u>

- 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)</u> e no <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)</u>, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **10**) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- **10.1**) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **11**) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).
  - I Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
  - **II** Pagamento da multa;
  - **III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - **V** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

### 10) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II Página do Município de Quilombo (https://quilombo.sc.gov.br/);
- III Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).
- 2) Também devem ser divulgados nos mesmos meios de divulgação:
  - I Em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo;
- **3**) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

QUILOMBO/SC, 20de março de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI Prefeito Municipal

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

N° 42/2024

#### 1 - Definição do Objeto

Item	Descrição completa do objeto	Medida	Quant
01	Contratação de Dupla musical (com estrutura básica de sonorização, sistema de som para aproximadamente 800 pessoas), com no mínimo 02 caixas ativas de 300 RMS, contendo mesa de som com cabeamento necessário e dois microfones; iluminação com canhões de led de 100w; para realização de show artístico ao vivo com gêneros musicais diversos no dia 22/03/25 na rua coberta do município em anexo a praça municipal com duração mínima de 02h30min. e início previsto para as 16h00min.	Serv.	01

### 2 – Especificação da Contratação

A **Administração Municipal** tem como objetivo a **contratação** de uma dupla musical para realizar a **1**<sup>a</sup> mateada rosa em homenagem ao dia internacional da mulher, onde será um evento especial e cheio de significado, especialmente com a presença de estandes **da Saúde**, da **Rede Feminina** e da **Associação dos Artesãos**.

A contratada deverá fornecer todo equipamentos de som e luz para a realização do evento, possuindo uma estrutura básica de sonorização, com sistema de som para aproximadamente 800 pessoas, com no mínimo 02 caixas ativas de 300 RMS, contendo mesa de som com cabeamento necessário e dois microfones; iluminação com canhões de led de 100w; para realização do show com gêneros musicais diversos no dia 22/03/25 na rua coberta do município em anexo a praça municipal com duração mínima de 02h30min. e início previsto para as 16h00min.

O contratado se responsabiliza por garantir que as apresentações sejam realizadas conforme o horário e o formato previamente acordados.

O evento deve ser acessível para todos os públicos, e a música deve ser adequada para pessoas de todas as idades. É importante garantir que o volume esteja confortável para não prejudicar a interação nas demais atividades do evento.

Além de cumprir com os demais requisitos exigidos no item 4 deste Termo de Referência.

#### 3 - Fundamentação da Contratação

A contratação da empresa para a realização do evento segue os **princípios da administração pública** previstos na Lei nº 14.133/2021, que são essenciais para a garantia de um processo licitatório justo, transparente e eficiente como a **legalidade**, **moralidade**, **impessoalidade**, **publicidade** e **eficiência**. O processo será realizado conforme a **legislação vigente**, garantindo a **transparência**, **imparcialidade** e a **concorrência** entre as empresas interessadas, de modo a assegurar a **melhor proposta** para o serviço.

Desta forma o **Art. 75, inciso II** da **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a licitação pode ser dispensada, com o objetivo de simplificar o processo de contratação, especialmente em situações em que o valor envolvido não justifica a realização de um processo licitatório complexo, garantindo uma aplicação mais ágil dos recursos públicos.

#### 4- Descrição da Solução como um todo

A solução tem como objetivo central proporcionar aos munícipes, em especial as mulheres, um evento de alta qualidade que inspire e motive os participantes a enfrentarem desafios pessoais e profissionais, promovendo o empoderamento feminino, com foco em valorização pessoal e profissional.

A proposta visa atender a uma necessidade de valorização, em especial as mulheres, por meio de um evento que incentive o desenvolvimento pessoal e a superação de desafios. Além disso, é uma ação que está em sintonia com os objetivos da Administração Municipal, que busca a promoção da igualdade de gênero e a valorização das mulheres como parte de suas políticas de inclusão social.

Ao promover um evento de conscientização e **empoderamento**, a Administração Municipal reforça seu compromisso com **políticas públicas** que visam à **promoção dos direitos das mulheres** e ao **fortalecimento da igualdade de oportunidades**.

#### 5 - Requisitos da Contratação

Os requisitos básicos para contratação de empresa fornecedora são:

- \*Regularidade com a Fazenda Federal;
- \*Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- \*Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- \*Regularidade com o FGTS;
- \*Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- \*Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

#### 6 – Modo de execução do Objeto

No dia 22 de março de 2025, para população em geral em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, na rua coberta do município em anexo a praça municipal com duração mínima de 02h30min. e início previsto para as 16h00min.

#### 7 - Modo de Gestão

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Jean Devise.

O gestor do contrato será de responsabilidade de Tauan Dezordi.

O recebimento do objeto será realizado após a aprovação do fiscal.

#### 8 – Critérios de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

#### 9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme **o Art. 75, inciso** II da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação pode ser dispensada, com o objetivo de simplificar o processo de contratação, especialmente em situações em que o valor envolvido não justifica a realização de um processo licitatório complexo, garantindo uma aplicação mais ágil dos recursos públicos.

Após a análise das propostas, foi escolhida a empresa que melhor atendeu aos **requisitos** estabelecidos e que apresenta a **melhor proposta técnica e financeira**, garantindo que o **evento** seja realizado com **qualidade**, dentro do **orçamento** e dentro do **prazo estipulado**.

#### 10 – Estimativa do valor da Contratação

O valor estimado total da presente aquisição será de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Item	Descrição completa do objeto	Medida	Quant	Valor Unitário	R\$ total
01	Contratação de Dupla musical (com estrutura básica de sonorização, sistema de som para aproximadamente 800 pessoas), com no mínimo 02 caixas ativas de 300 RMS, contendo mesa de som com cabeamento necessário e dois microfones; iluminação com canhões de led de 100w; para realização de show artístico ao vivo com gêneros musicais diversos no dia 22/03/25 na rua coberta do município em anexo a praça municipal com duração mínima de 02h30min. e início previsto para as 16h00min.	Serv.	01	800,00	800,00
				TOTAL	800,00

#### 11 – Adequação orçamentária

Projet	Descrição do Projeto	Elemento	Código de	Condição de	Valor Total do
0	Atividade	de Despesa	Despesa	Pagamento/	Contrato
Ativid ade			Reduzido	Parcelas	(Orçamento fiscal vigente)
2.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.23	13	Em até 30 dias	800,00

### 12 - Indicação dos locais de entrega

Rua Duque de Caxias, Praça Municipal, Centro - Quilombo - SC, 89850-000.

#### 13 - Especificações de Garantia

14 - Responsáveis

A empresa contratada deverá garantir que a **palestra motivacional** seja realizada conforme os **padrões** de **qualidade**. Em caso de descumprimento resultará na aplicação de **penalidades**, conforme a previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

Tauan Dezordi Sec. De Administração e Planejamento

Quilombo/SC, 19 de março de 2025.